

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Processo Fiocruz N° 25030.000232/2024-17

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 14/2024 (QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPQ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UG/GESTÃO REPASSADORA, UG/GESTÃO EXECUTORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA						
C.N.P.J: 33.781.055/0001-35		Razão Social: Fundação Oswaldo Cruz				
Endereço: Av. Brasil, n° 4365		Bairro: Manguinhos		Município: Rio de Janeiro		
UF: RJ	CEP: 21040-360	DDD: 021	Telefone: 3885-2121	E-mail: presidencia@fiocruz.br	Cód. Unid. Gestora: 254420	Cód da Gestão: 25201
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA						
CPF: 764.386.357-15		N° Identidade: 20295189		Nome: MÁRIO SANTOS MOREIRA		
Órgão Expedidor: SESP/RJ				Matrícula: 0762509		Cargo: Presidente

DADOS DA UNIDADE FIOCRUZ EXECUTORA DO PROJETO			
Unidade: Instituto Oswaldo Cruz	Endereço: Av. Brasil, n° 4365	Bairro: Manguinhos	Município: Rio de Janeiro

UF: RJ	CEP: 21040-360	DDD: 021	Telefone: 3885-2121	E-mail: presidencia@fiocruz.br	Cód. Unid. Gestora: 254420	Cód da Gestão: 25201
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE						
CPF: 403241337-15	Nº Identidade: 2564989	Nome: Tania Cremonini de Araujo-Jorge				
Data de Emissão: 07/03/1974	Órgão Expedidor: IFP	Matrícula: 04628-59	Cargo: Diretora			

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA						
C.N.P.J.: 33654831-0001/36		Razão Social: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPQ				
Endereço: SHIS Q1, Conjunto B Bloco D, sala 203, 2º andar - Edifício Santos Dumond		Bairro: Lago Sul	Município: Brasília			
UF: DF	CEP: 71.605-001	DDD: 61	Telefone: 3211- 9150 32119962	E-mail: presidencia@cnpq.br.	Cód Unid. Gestora: 364102	Cód da Gestão: 36201
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA						
CPF: 340.597.848-34		Nº Identidade: 6.270.023-6		Nome: Ricardo Magnus Osorio Galvão		
Data de Emissão: 04/12/2013		Órgão Expedidor: SSP/SP		Cargo: Presidente		

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Instituir apoio ao Programa de Excelência em Pesquisa no Instituto Oswaldo Cruz /Fiocruz (PROEP/CNPq-IOC/FIOCRUZ), por meio da concessão, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de auxílio financeiro a pesquisas que tenham sido aprovadas na(s) chamada(s) específica(s) de seleção da Unidade IOC, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES (itens aprovados pela AGU não cabendo alterações)

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais anuais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade

Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Abril 2024

Fim: Abril 2029

6. VALOR DO TED: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.36201.10.571.5120.21BF

Elemento de Despesa Previsto

339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	Auxílio financeiro a Pesquisadores	CUSTEIO	R\$ 17.640.000,00
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Auxílio Financeiro a Estudantes e pagamento dos Membros do Comitê Julgador	CUSTEIO	R\$ 5.880.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Serviços TIC – Pessoa Jurídica	CUSTEIO	R\$ 480.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- Sim
 Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia (Padrão AGU)

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão (Padrão AGU)

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Ricardo Magnus Osorio Galvão
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ
Presidente

Mario Santos Moreira
Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osorio Galvao, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO KRIEGER, Presidente em Exercício**, em 19/04/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



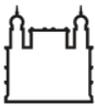
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3579676** e o código CRC **1B296362**.

Referência: Processo nº 25030.000232/2024-17

SEI nº 3579676



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14/2024.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade descentralizadora e responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**Nome da autoridade competente: **MÁRIO SANTOS MOREIRA**

Número do CPF: 764.386.357-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **INFORMAR A UNIDADE FIOCRUZ**

b) UG SIAFI

Número e nome da unidade gestora - UG que descentralizará o crédito: **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - 254420**Número e nome da unidade gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - 254420**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osorio Galvão

Número do CPF: 340.597.848-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

b) UG SIAFI

Número e nome da unidade gestora - UG que receberá o crédito: 364102

Número e nome da unidade gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102

3. OBJETO:

Instituir apoio ao Programa de Excelência em Pesquisa no Instituto Oswaldo Cruz /Fiocruz (PROEP/CNPq-IOC/FIOCRUZ), por meio da concessão, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de auxílio financeiro a pesquisas que tenham sido aprovadas na(s) chamada(s) específica(s) de seleção da Unidade IOC, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Monitorar as pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação contratadas pelo CNPq por meio de chamada(s) pública(s) em temáticas prioritárias e estratégicas para o PROEP - IOC-FIOCRUZ/CNPq. Objetiva-se com o fomento destas pesquisas subsidiar, aprimorar e fortalecer a produção de evidências e soluções (produtos/processos/serviços/sistemas) para aprimoramento da: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCIS); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), com foco no contro de doenças transmissíveis e negligenciadas; Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), bem como a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Programa Interministerial de Eliminação de doenças de determinação social: Brasil Saudável- unir para cuidar; Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão - Genomas Brasil; Programa Saúde na Escola – PSE; Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030 (Plano DANT); Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos no Âmbito da Saúde Única 2018-2022; Plano para a Saúde na Amazônia; Plano Nacional de Educação Plano Nacional de Pós-Graduação; Política de Divulgação Científica da Fiocruz; Contribuições para estudos das condições pós-COVID no SUS, conforme descrito em documentos e orientações de organismos internacionais; Contribuições para o enfrentamento de pandemias e impactos à saúde humana devido às mudanças climáticas, conforme descrito em documentos e orientações de organismos internacionais; Contribuições para a consolidação da ciência cidadã no IOC; e Contribuições para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU. Par monitoramento desta meta, o CNPq encaminhará ao IOC-FIOCRUZ, após a vigência final dos projetos, relatório técnico final. Contudo, o IOC poderá solicitar relatórios parciais semestrais e/ou anuais diretamente aos pesquisadores contemplados. Paralelamente, o CNPq apoiará o IOC/FIOCRUZ no monitoramento e na avaliação desta meta por meio da participação nos seminários de avaliação a serem realizados pelo IOC/FIOCRUZ.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Instituto Oswaldo Cruz (IOC-Fiocruz), célula mater da Fundação Oswaldo Cruz, foi instituído em 25/5/1900. Em 1970, a Fundação Instituto Oswaldo Cruz (Fiocruz) foi criada, reunindo o IOC, o Instituto de Endemias Rurais (INERU) e outros órgãos, passando o IOC a ser uma das Unidades Técnico-Científicas da Fiocruz, que hoje está descentralizada em vários estados do Brasil. Iniciada em 2011, a parceria CNPq/IOC-Fiocruz objetiva ampliar a cooperação para a otimização e eficácia da utilização dos recursos públicos no fomento à pesquisa e a busca constante da excelência, estabelecendo a primeira versão do PROEP-IOC que foi firmada no contexto da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS), que norteia as ações de fomento à pesquisa para o Sistema Único de Saúde (SUS). Os recursos oriundos do IOC-FIOCRUZ, repassados ao CNPq destinam-se à contratação dos projetos meritórios aprovados na chamada de seleção e aos custos operacionais. A parceria se dá em sintonia com o Art. 3º do estatuto do CNPq, definido no Decreto no 11.229/2022, que enuncia dentre suas competências: “propor e aplicar normas e instrumentos de apoio e incentivo à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, de difusão e absorção de conhecimentos científicos e tecnológicos”; “promover a realização de acordos, protocolos, convênios, programas e projetos de intercâmbio e transferência de tecnologia entre entidades públicas (...); “prestar serviços e assistência técnica em sua área de competência”; e “prestar assistência na compra (...) de insumos para isso em atividades de pesquisa científica e tecnológica, em consonância com a legislação em vigor. Assim, considerando as prioridades de pesquisa decorrentes do Plano Nacional de Saúde (PNS), da Agenda de Prioridades de Pesquisa do Ministério da Saúde (APPMS) e com respaldo legal da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Decreto nº 9.283/2018, busca-se cumprir a competência definida no artigo 200, inciso V da CF/1988, que estabelece como papel do Estado o incremento do desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação na política de saúde.

A pesquisa do IOC está baseada em seus 66 laboratórios credenciados há 30 anos por avaliação externa (última em 2023), na qual colaboram pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq. Os laboratórios se agregam dinamicamente em uma ou mais dos quatro temas integradores da pesquisa, a saber: 1: Biologia Celular, Molecular, Diagnóstico e Terapias, 2: Microbiologia e Interações parasito-hospedeiro, 3: Ambiente, Biodiversidade e Vigilância em Saúde, 4: Saúde e Sociedade. Além dos laboratórios de pesquisa, tanto os PPG como as Redes Internas de Colaboração em Pesquisa do IOC também são aderentes à estes temas integradores. Para ações de ensino derivadas da pesquisa, o Ministério da Educação reconhece a Fiocruz como Instituição de Ensino Superior – IES. Vinculado ao Ministério da Saúde através da Fiocruz, o IOC é reconhecido pela Portaria n.º 75/SVS/2008, como referência geral para a Secretaria de Vigilância em Saúde, com reconhecimento de 35 laboratórios de referência em diagnóstico humano, animal e ambiental, no âmbito regional, nacional e internacional, bem como de ambulatórios de referência em condições relevantes para a saúde humana, como Hanseníase e Hepatites. Além disso, também como decorrência da pesquisa, o IOC gerou e organiza 23 Coleções Biológicas que configuram patrimônio científico cuidado institucionalmente, reconhecidas pelo Ministério do Meio Ambiente como fiel depositárias da biodiversidade nacional.

A Excelência em pesquisa no IOC, termo que dá nome ao programa PROEP-IOC-CNPq implica em qualidade progressivamente maior nos projetos de pesquisa e em seus resultados para a sociedade, diretos e indiretos. Essa é uma meta que o IOC persegue desde sua criação, caracterizada atualmente na sua visão de futuro como compromisso com a busca permanente da pesquisa de excelência e de inovação em saúde, incorporando princípios de integridade, inclusão e transparência, de ciência cidadã e responsável – comprometida com o desenvolvimento social e a equidade, e de ciência aberta, em divulgação de resultados e de processos acadêmicos e técnicos. Para isso o IOC aplica medidas que agregam (a) aperfeiçoamento permanente de seu pessoal técnico-científico; (b) avaliação externa periódica de laboratórios de pesquisa por consultores ad hoc do CNPq com critérios para seu credenciamento e descredenciamento desde 1991, (c) monitoramento de resultados captados mediante sistema informatizado de coleta desde 2007, (d) política de incentivo à produtividade em pesquisa, (e) alinhamento com as prioridades de pesquisa do Ministério da Saúde e com os objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da ONU, (f) fortalecimento dos laboratórios e configuração de serviços multiusuário de apoio, e (g) implantação do Programa da Qualidade Laboratorial, no ensino, na assistência e na gestão. O papel do CNPq na indução da excelência no IOC tem sido decisivo, ao auxiliar na configuração de equipes de alto desempenho no Instituto. Pesquisadores 1 e 2 do CNPq têm sido convidados a atuar como avaliadores ad hoc das propostas nos editais de credenciamento de laboratórios e de formação de redes de colaboração internas. A internacionalização da pesquisa no IOC se reflete no grande volume de cooperações internacionais expressas em coautorias em trabalhos científicos, intensa atuação com o PRLnt CAPES e várias atuações em INCT do CNPq, com grande intercâmbio de pesquisadores, tecnólogos e estudantes nos eixos Sul-Sul e Norte-Sul. Ainda que o volume de cooperação com EUA e países europeus seja dominante, destacam-se parcerias com países africanos e latino-americanos, incluindo a formação de mestres e doutores. O PROEP-IOC 2024 possibilitará o fomento de projetos de pesquisa de alta qualidade e relevância, propostos tanto pelos laboratórios do IOC como por profissionais responsáveis por projetos estratégicos formulados na direção e nas Câmaras e Grupos Técnicos do IOC, bem como projetos de apoio tecnológico e de gestão à pesquisa e inovação.

Preteende-se fortalecer e aprimorar as políticas de saúde estratégicas para o IOC, a Fiocruz e o SUS através da geração de evidências científicas e soluções tecnológicas fomentadas por este instrumento. Para tanto, o desenvolvimento de soluções nas temáticas prioritárias para o IOC é o horizonte desta proposta. O interesse recíproco entre as duas instituições é alcançado pelo presente plano de ação. A parceria entre o IOC/Fiocruz e o CNPq tem sido fundamental no âmbito do fomento a pesquisas científicas e/ou tecnológicas estratégicas para o país, contribuindo para o avanço do conhecimento, formação de recursos humanos, geração de produtos, formulação, implementação e avaliação de ações públicas voltadas para a melhoria das condições de saúde da população brasileira. Assim, o presente plano de ação tem como objetivo fomentar pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação direcionadas para o enfrentamento dos problemas e das iniquidades em saúde e a melhoria das condições de vida da população brasileira, desenvolvendo ações transdisciplinares no âmbito das pesquisas científicas. Como resultado espera-se selecionar e contratar projetos de pesquisa que proponham ações transdisciplinares no âmbito das pesquisas científicas, tecnológica e de inovação para subsidiar, aprimorar e fortalecer as seguintes políticas, programas e planos estratégicos: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS, https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Politica_Portugues.pdf); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS, https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf); Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), com foco no controle de doenças transmissíveis e negligenciadas (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/p/politica-nacional-de-vigilancia-em-saude>); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), bem como a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Programa Interministerial de Eliminação de doenças de determinação social: Brasil Saudável- unir para cuidar; Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão - Genomas Brasil; Programa Saúde na Escola – PSE; Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030 (Plano DANT); Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos no Âmbito da Saúde Única 2018-2022; Plano para a Saúde na Amazônia; Plano Nacional de Educação; Plano Nacional de Pós-Graduação; Política de Divulgação Científica da Fiocruz (https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/sites/default/files/Politica_Divulgacao_Cientifica_Fiocruz_aprovada_dez20.pdf); Contribuições para estudos das condições pós-COVID no SUS, conforme descrito em documentos e orientações de organismos internacionais; Contribuições para o enfrentamento de pandemias e impactos à saúde humana devido às mudanças climáticas, conforme descrito em documentos e orientações de organismos internacionais; Contribuições para o enfrentamento de pandemias e impactos à saúde humana devido às mudanças climáticas, conforme descrito em documentos e orientações de organismos internacionais; Contribuições para a consolidação da ciência cidadã no IOC (<https://sibbr.gov.br/cienciacidade/oquee.html#:~:text=A%20ci%C3%Aancia%20cidad%C3%A3%20consiste%20na,ambiental%2C%20onde%20qualquer%20pessoa%20em> e Contribuições para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A unidade descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da unidade descentralizada.
- Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A unidade descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R\$480.000,00

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	---------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

<p>META 1 - Fomentar 100% das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, no âmbito do Programa de Excelência em Pesquisa no Instituto Oswaldo Cruz /Fiocruz (PROEP/CNPq-IOC/FIOCRUZ), selecionadas via chamada(s) específica(s) da Unidade IOC.</p>	<p>Espera-se com essa meta monitorar as pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação contratadas pelo CNPq por meio de chamada(s) pública(s) em temáticas prioritárias e estratégicas para o PROEP - IOC-FIOCRUZ/CNPq. Objetiva-se com o fomento destas pesquisas subsidiar, aprimorar e fortalecer a produção de evidências e soluções (produtos/processos/serviços/sistemas) para aprimoramento da: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), com foco no controle de doenças transmissíveis e negligenciadas; Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), bem como a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Programa Interministerial de Eliminação de doenças de determinação social: Brasil Saudável-unir para cuidar; Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão - Genomas Brasil; Programa Saúde na Escola – PSE; Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030 (Plano DANT); Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos no Âmbito da Saúde Única 2018-2022; Plano para a Saúde na Amazônia; Plano Nacional de Educação; Plano Nacional de Pós-Graduação; Política de Divulgação Científica da Fiocruz; Contribuições para estudos das condições pós-COVID no SUS, conforme descrito em documentos e orientações de organismos internacionais; Contribuições para o enfrentamento de pandemias e impactos à saúde humana devido às mudanças climáticas, conforme descrito em documentos e orientações de organismos internacionais; Contribuições para o enfrentamento de pandemias e impactos à saúde humana devido às mudanças climáticas, conforme descrito em documentos e orientações de organismos internacionais; Contribuições para a consolidação da ciência cidadã no IOC; e Contribuições para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU. Para monitoramento desta meta, o CNPq encaminhará ao IOC-FIOCRUZ, após a vigência final dos projetos, relatório técnico final. Contudo, o IOC poderá solicitar relatórios parciais semestrais e/ou anuais diretamente aos pesquisadores contemplados. Paralelamente, o CNPq apoiará o IOC/FIOCRUZ no monitoramento e na avaliação desta meta por meio da participação nos seminários de avaliação a serem realizados pelo IOC/FIOCRUZ.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e projetos estratégicos de alta qualidade e relevância, 2. Fortalecer e aprimorar as políticas de saúde estratégicas para o IOC, a Fiocruz e o SUS através da geração de evidências científicas e soluções tecnológicas fomentadas por este instrumento. 3. Formação de recursos humanos nas áreas de conhecimento dos projetos, criando e fortalecendo as equipes científicas dos laboratórios do IOC com melhoria dos indicadores de produtividade dos laboratórios apoiados pelo Programa. 4. Colaborações científicas e técnicas nacionais e internacionais. 5. Incremento da divulgação científica e do desenvolvimento tecnológico nacional. 6. Maior internacionalização e visibilidade da pesquisa do IOC, com intercâmbio internacional Sul-Sul e Norte-Sul de pesquisadores e alunos; 7. Fortalecimento das linhas de pesquisa, laboratórios e coleções científicas existentes no IOC; 8. Aperfeiçoamento do suporte técnico e tecnológico do IOC aos projetos de pesquisa; 	<p>Porcentagem</p>	<p>01</p>	<p>24.000.000,00</p>	<p>24.000.000,00</p>	<p>09/04/2024</p>	<p>08/04/2024</p>
--	---	---	--------------------	-----------	----------------------	----------------------	-------------------	-------------------

<p>Etapa 1.1</p> <p>Apoiar, por meio de auxílio financeiro a pesquisadores, o fomento das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação – Programa PROEP-IOC/FIOCRUZ contratadas via chamada(s) pública(s).</p>	<p>Esta etapa consiste nas ações necessárias para alcance da meta 1, por meio da aquisição de insumos e pagamento de despesas correntes no intuito de garantir a organização e o planejamento das ações para operacionalização da(s) chamada(s) pública(s) para o desenvolvimento das pesquisas contratadas pelo CNPq. Todas as ações necessárias ao alcance da etapa 1.1 seguirão ao estabelecido na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação); na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I); no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (que regulamenta a Lei de Inovação e o Novo Marco de CT&I); e nas Resoluções Normativas (RN) do CNPq RN-017/2011 (que estabelece as normas para o auxílio à pesquisa do CNPq), PO CNPq 914/2022 (que estabelece o Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas do CNPq) e RN-006/2019 (que estabelece os termos de outorga para auxílios no âmbito do CNPq).</p>		<p>Porcentagem</p> <p>100</p>	<p>176.400,00</p>	<p>17.640.000,00</p>	<p>09/04/2024</p>	<p>08/04/2024</p>
<p>Etapa 1.2</p> <p>Apoiar, por meio da contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviços TIC) o fomento das pesquisas científicas, tecnológicas e inovação – Programa PROEP-IOC/FIOCRUZ contratadas via chamada(s) pública(s).</p>	<p>Esta etapa consiste nas ações necessárias para o alcance da Meta 01, por meio da contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviços TIC), no intuito de contribuir com a organização e o planejamento das ações de operacionalização da(s) Chamada(s) Pública(s) para o desenvolvimento/monitoramento das pesquisas contratadas pelo CNPq. Todas as ações necessárias ao alcance da etapa 1.3 seguirão ao estabelecido na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação); na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I); no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (que regulamenta a Lei de Inovação e o Novo Marco de CT&I); e nas Resoluções Normativas (RN) do CNPq RN-017/2011 (que estabelece as normas para o auxílio à pesquisa do CNPq), PO-914/2022 (que estabelece o Manual de Prestação de Contas do CNPq) e RN-006/2019 (que estabelece os termos de outorga para auxílios no âmbito do CNPq).</p>		<p>Porcentagem</p> <p>100</p>	<p>4.800,00</p>	<p>480.000,00</p>	<p>09/04/2024</p>	<p>08/04/2024</p>

<p>Etapa 1.3</p> <p>Apoiar, por meio de Auxílio Financeiro a Estudantes, o fomento das pesquisas científicas, tecnológicas e inovação – Programa PROEP-IOC/FIOCRUZ contratadas via chamada(s) pública(s), assim como o custo relativo ao Comitê Julgador das propostas</p>	<p>Esta etapa consiste nas ações necessárias para alcance da meta 1, por meio do auxílio financeiro a estudantes, na modalidade de bolsa, no intuito de garantir a organização e o planejamento das ações para operacionalização da(s) chamada(s) pública(s) para o desenvolvimento das pesquisas contratadas pelo CNPq, inclusive o custo relativo ao Comitê Julgador, no valor de R\$ 10.000,00.</p> <p>Todas as ações necessárias ao alcance da etapa 1.2 seguirão ao estabelecido na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação); na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I); no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (que regulamenta a Lei de Inovação e o Novo Marco de CT&I); e nas Resoluções Normativas (RN) do CNPq RN-017/2011 (que estabelece as normas para o auxílio à pesquisa do CNPq), PO CNPq 914/2022 (que estabelece o Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas do CNPq) e RN-006/2019 (que estabelece os termos de outorga para auxílios no âmbito do CNPq).</p>	<p>Porcentagem</p>	<p>100</p>	<p>58.800,00</p>	<p>5.880.000,00</p>	<p>09/04/2024</p>	<p>08/04/2024</p>
--	---	--------------------	------------	------------------	---------------------	-------------------	-------------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
04/2024	3.000.000,00
10/2024	3.000.000,00
04/2025	6.000.000,00
04/2026	6.000.000,00
04/2027	6.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339020 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	NÃO	17.640.000,00
339018 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	NÃO	5.880.000,00
339040 - SERVIÇOS DE TECOLOGIA DA 9INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SIM	480.000,00

12. PROPOSIÇÃO / APROVAÇÃO

Ricardo Magnus Osorio Galvão
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ

Tânia Cremonini de Araújo-Jorge
Instituto Oswaldo Cruz - IOC/FIOCRUZ
Diretora

Mario Santos Moreira
Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ
Presidente

Assinatura eletrônica dos responsáveis pela unidade descentralizada e descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osorio Galvao, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Cremonini de Araujo Jorge, Diretor(a) do IOC**, em 19/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO KRIEGER, Presidente em Exercício**, em 19/04/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **3578407** e o código CRC **26C60B0C**.

Versão 01 - AGO/2023

Referência: Processo nº 25030.000232/2024-17

SEI nº 3578407